



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 143

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1970

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 641

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 3.706 — Multa por infração

Tendo em vista o auto de infração abaixo, impor ao armador nele citado a respectiva multa que deverá ser paga dentro de trinta dias contados a partir da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva na forma do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e artigo 24 do Regulamento deste órgão aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941.

I — 1.134, de 21 de maio de 1970 — Impor a Empresa de Navegação Aliança a multa de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) prevista na letra a do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e artigo 22 do Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, atualizadas pelo Decreto número 56.803, de 27 de agosto de 1965.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 20-5-70).

I — 1.141, de 20 de maio de 1970 — Impor a Empresa de Navegação da Amazônia S. A. — ENASA, a multa de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), prevista na letra a do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e letra a do artigo 22 do Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, atualizadas pela letra a do Decreto nº 56.803, de 27 de agosto de 1965.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 20-5-70).

Nº 3.707 — Acordo de rateio de fretes entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Prudential-Grace Lines, INC. — Aprovação.

Aprovar o "Acordo de Rateio de Fretes" firmado pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Prudential-Grace Lines, Inc., em 2 de junho de 1970, para o tráfego da Costa do Pacífico dos Estados Unidos para o Brasil.

2. O Acordo somente entrará em funcionamento a partir da data em que forem cumpridas as estipulações de seu artigo 17.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15 de julho de 1970 — Processo nº C-70/12.740).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Nº 3.708 — Tabela de preços para a travessia no Passo de Goio — EN, no Rio Uruguai, ligando os Municípios de Chapecó (SC) e Nonoai e Erval Grande (RS).

I — A fim de disciplinar o serviço de travessia no passo de Goio — En, Rio Uruguai, ligando os Municípios de Chapecó (SC) e Nonoai e Erval Grande (RS), Homologar, a seguinte tabela de preços fixada pelo Delegado da 8ª DR para a referida Travessia de acordo com o disposto na Resolução nº 3.307 do Boletim nº 541.

	Cr\$
Jamanta simples, carregada ..	12,00
Jamanta simples, vazia	8,00
Jamanta dupla, carregada	15,74
Jamanta dupla, vazia	10,50
Caminhão tipo Alfa c/reboque ou truck de 10 a 15 toneladas — carregado	12,00
Caminhão tipo Alfa c/reboque ou truck de 10 a 15 toneladas — vazio	7,00
Caminhão tipo F-600, de 6 a 10 toneladas — carregado	10,00
Caminhão tipo F-600, de 6 a 10 toneladas — vazio	7,00
Caminhão tipo F-350, de 2 a 6 toneladas — carregado	8,00
Caminhão tipo F-350, de 2 a 6 toneladas — vazio	6,00
Automóvel, caminhonete ou jeep	4,00
Onibus, inclusive passageiros ..	10,50
Carroças	1,85
Lambreta	0,92
Bicicleta	0,46
Animais equinos e bovinos, por cabeça	0,46
Outros animais, por cabeça ..	0,46
Pedestres	0,37

Observação:

1 — A noite, das 19,00-às 6 horas, os valores da tabela serão aumentados em 50 %.

2 — Em todo e qualquer serviço deverá ser acrescentado a quota de previdência, no valor de 8 % sobre o montante.

II — Revogar a Resolução nº 3.302 do Boletim nº 540.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15 de julho de 1970. — Processo nº P-70/12.818).

Nº 3.709 — Tabela de preços para o serviço de Travessia no Canal do Porto de Laguna (SC), ligando Ponta de Baixo Ponta da Barra.

I — A fim de disciplinar o serviço de Travessia entre Pontal de Baixo Ponta da Barra no Porto de Laguna (SC), Homologar na forma do disposto na Resolução nº 3.307 do Boletim nº 541, desta Superintendência, a tabela de preços abaixo:

Travessia Pontal de Baixo-Ponta da Barra — Dias úteis — até 18,00 horas.

	Cr\$
Passageiros:	
Adultos	0,12
Escolares	0,10
Fretes:	
Cargas de 30 até 60 Kg, por volume	0,08
Domingos, Feriados e Dias úteis depois das 18,00 hs.	
Passageiros:	
Adultos	0,15
Escolares	0,12
Fretes:	
Cargas de 30 até 60 Kg, por volume	0,10

Observação:

O frete de cargas com peso além de 60 Kg, será convencional. Em todo e qualquer serviço será acrescentada a quota de 8%, sobre o montante, referente à previdência.

II — Revogar a Resolução nº 3.428 do Boletim nº 565.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15 de julho de 1970 — Processo nº P-70/13.358).

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1970. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18,

do Decreto nº 64.242, de 21 de maio de 1969, resolve:

Nº 1.451 — Dispensar a Oficial de Administração nível 12, Ruth Tracema de Souza, matrícula 1.164.785, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função de substituta do Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.452 — Designar o servidor José Leonídio Tardin, matrícula número 2.112.714, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 8º Distrito Rodoviário Federal em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.453 — Designar o Engenheiro Paulo Roberto de Oliveira Nemeschwander, matrícula nº 2.178.214, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, cargo 2-F, de Chefe do Serviço de Custos de Orçamento, da Divisão de Programação Orçamentária e Controle, da Diretoria de Planejamento.

Nº 1.455 — Designar o Tesoureiro Auxiliar nível 17, Osim Rubens dos Santos matrícula nº 2.090.713, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Tesouraria Distrital (TD) do 16º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.456 — Aposentar o servidor Afonso Pereira Gonzaga, matrícula nº 2.101.670, no cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto na letra "C" do artigo 197, da Constituição do Brasil.

Nº 1.457 — Aposentar o servidor João Ramos da Silva matrícula número 1.016.016, no cargo de Fator nível 5, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.458 — Aposentar o servidor Vitor Antunes Borges, matrícula número 2.090.908 no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 1º do artigo 176, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102 da Constituição do Brasil, Engenheiro Marcilio Nolding da Motta Diretor da Diretoria de Administração com Delegação de Competência (Portaria número 1.002, de 28 de abril de 1969).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O pedido das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicação antes das 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser encaminhados diretamente, em espaço próprio, em papel unificado ou agridado, medindo 28x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão em especial, quando contiverem tabelas.

Se são admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de comprovamentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

INSTRUÇÃO INCRA-ER Nº 01,
DE 27 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, usando da atribuição que lhe confere o § 2º do artigo 5º do Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970,

Considerando a ocorrência de impugnações nos lançamentos da contribuição sindical rural, decorrentes de divergências nos dados cadastrais ou de seu processamento;

Considerando que essas impugnações justificam-se no primeiro lançamento publicado pelo Decreto-lei nº 789, de 26 de agosto de 1969;

Considerando, no entanto, que as Portarias Interministeriais - MA-MTPS Número 3.063, de 21 de janeiro de 1970, e MA-MTPS Nº 195, de 5 de maio de 1970, criaram recursos que permitam ao contribuinte e às entidades sindicais interessadas promoverem as retificações cabíveis;

Considerando, ademais, que há casos já verificados, que possibilitam a utilização do "ex officio";

Considerando, finalmente, a conveniência de abreviar os efeitos dos recursos e adotar os respectivos prazos permitindo a mais ampla divulgação e aplicação aos procedimentos a seguir pelos contribuintes e entidades sindicais, resolve baixar as seguintes instruções:

Art. 1º A rede bancária, arrecadadora dos lançamentos de tributo, a cargo do INCRA, é autorizada a receber, sem multa, até 31 de agosto de 1970, todas as guias com vencimento em 3º de julho do corrente mês.

Art. 2º O contribuinte lançado, a favor da CONTAG, pela mesma con-

tribuição, em mais de uma guia, somente será cobrado em uma delas, cabendo ao órgão arrecadador cancelar o lançamento da contribuição, nas demais.

Parágrafo único. O órgão arrecadador fará a dedução proporcional na participação do INCRA.

Art. 3º O contribuinte, ou a entidade sindical interessada, que discordar do lançamento de contribuição sindical, por não se enquadrar o devedor nos termos do Decreto-lei nº 789, de

26 de agosto de 1969, apresentará recurso justificado, ao Delegado Regional do Trabalho, para solução dentro de 15 dias, nos termos do artigo 2º do Decreto-lei nº 789 e artigo 6º da Portaria MTPS-MA Nº 3.063, de 21 de janeiro de 1970.

Art. 4º No julgamento dos recursos de que tratam estas Instruções ou de retificação cadastral prevista no artigo 3º da Portaria MTPS-MA Nº 3.063-1970, atender-se-á ao seguinte:

a) quando o proprietário possuir um ou mais imóveis confinantes, seu enquadramento terá por base a soma das respectivas áreas;

b) será enquadrado no plano da CNA o contribuinte que possuir mais de um imóvel rural, não confinantes.

Art. 5º Os contribuintes, que tenham sido lançados por um número de em-

pregados superior ao realmente utilizados em suas atividades, poderão requerer ao INCRA, justificadamente, a redução do lançamento.

Art. 6º No caso de provimento dos recursos de que tratam os artigos 3º, 4º e 5º destas Instruções, fica o órgão arrecadador autorizado a receber, sem multa, os tributos lançados, mediante exibição de certidão do despacho do deferimento, desde que efetuado o pagamento dentro de 30 dias da data da decisão.

Parágrafo único. No caso de haver sido efetuado o pagamento, o INCRA fará a compensação cabível no lançamento do exercício seguinte.

Art. 7º O INCRA dará prioridade ao exame dos pedidos de retificação cadastral e procederá às alterações de lançamento cabíveis, cabendo aos Delegados Regionais da autarquia o julgamento tendo em vista os novos elementos apresentados.

Art. 8º O INCRA providenciará os estornos cabíveis nos créditos das entidades sindicais, à medida da retificação de lançamentos. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Odontólogo

Regulamentação da Profissão

Divulgação nº 976

Preço: Cr\$ 0,15

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I — Min. da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Em Brasília
Na sede do DIN

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Despacho de 10.7.70, do Presidente, prorrogando, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito nomeada, em 6.2.70, para atuar na Cooperativa Central Instituto de Pecuária da Bahia Resp. Ltda. (Salvador-BA) submetida ao regime de liquidação extrajudicial.

Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL
DA INSPETORIA DE BANCOS
DESPACHO DO CHEFE

De 22.7.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo

BH-B-70-76 — Banco do Estado de Goiás S. A. — Goiânia — Goiás.
Aumento de capital, de Cr\$
3.500.000,00 para Cr\$ 4.900.000,00, e consequente reforma de estatuto. — A.G.E. de 29.5.70.

UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSEPORTARIAS DE 15 DE JULHO
DE 1970

O Reitor em exercício da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

Considerando o que dispõe o artigo 16 e letra "r" do artigo 31 do Estatuto da UFF;

Considerando o que prescreve o artigo 1º da Resolução nº 6-70 do Conselho Universitário;

Considerando a aprovação das indicações para chefias dos Departamentos da UFF, de que resultou a Resolução nº 38-70 do Conselho Universitário, resolve:

Nº 601 — Designar o Professor Paulo Gomes da Silva, para Chefe do Departamento de Direito Privado do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

Nº 602 — Designar o Professor Luiz Fernando Pinheiro Torres, para Sub-Chefe do Departamento de Direito Privado do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

PORTARIAS DE 10 DE JULHO
DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea "g", do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pelo Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa em sessão de 6 de julho de 1970, resolve:

Nº 603 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Sebastião Abreu Perlingeiro, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Rádio Biologia Clínica.

Nº 604 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Carly Silva, para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Linguística e Filologia.

Nº 605 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Francisco de Almeida Biato, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Economia.

Nº 606 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Silvano da Silva Cardoso, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Economia.

Nº 607 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Eduardo Augusto de Almeida Guimarães, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Economia.

Nº 608 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Roberto José de Andrade, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Economia.

Nº 609 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Luiz Al-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

berto Madeira Coimbra, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Economia.

Nº 610 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Marcelo Averburg, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Economia.

Nº 611 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gervásio Castro de Rezende para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Economia.

Nº 612 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Clemente de Oliveira para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Economia.

Nº 613 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hebert Praxedes, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Medicina Interna.

Nº 614 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walter Tavares, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Medicina Interna.

Nº 615 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Rodrigues Coura, para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Medicina Interna.

Nº 616 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lélia Magalhães de Paiva para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Patologia.

Nº 617 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benjamin Antônio Rodrigues Terra, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Patologia.

Nº 618 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Procópio Rodrigues do Valle para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Medicina Interna.

Nº 619 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arthur Carvalho Azevedo para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Medicina Interna.

Nº 620 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Baptista de Guedes e Silva, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20 do Quadro Único de Pes-

soal desta Universidade, junto ao Departamento de Patologia.

Nº 621 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Paulo Antônio Rodrigues Terra, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Patologia.

Nº 622 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Dora Maria Figueiredo de Menezes, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Patologia.

Nº 623 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Uriel Zanon, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Patologia.

Nº 624 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Maria Rita de Castro e Cruz, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Patologia.

Nº 625 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — José Manoel Gabetto, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Rádio Biologia Clínica.

Nº 626 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — João Carlos Cabral, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Rádio Biologia Clínica.

Nº 627 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Nilson Amaral Santanna, para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Medicina Legal.

Nº 628 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Arany de Lima Martins, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Cirurgia.

Nº 629 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — José Arfonso Zugliani, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Cirurgia.

Nº 630 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Paulo Juvencio Gomes Tubino, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20 do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Cirurgia.

Nº 631 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Luiz João Abrahão, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC.503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao

Departamento de Medicina Interna. — Manoel Barretto Netto.

PORTARIA DE 15 DE JULHO
DE 1970

O Reitor em exercício da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

Considerando o que dispõe o artigo 16 e letra "r" do artigo 31 do Estatuto da UFF;

Considerando o resultado das eleições dos Departamentos dos Centros Universitários da UFF, resolve:

Nº 632 — Designar o Professor Manoel Barreto Netto, Chefe do Departamento de Patologia, do Centro de Ciências Médicas. — Luiz Afonso Juruena de Mattos.

PORTARIAS DE 10 DE JULHO
DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

Considerando o que dispõe o artigo 16 e letra "r" do artigo 31 do Estatuto da UFF;

Considerando o que prescreve o artigo 1º da Resolução nº 6-70 do Conselho Universitário;

Considerando a aprovação das indicações para chefias dos Departamentos da UFF, de que resultou a Resolução nº 31-70 do Conselho Universitário, resolve:

Nº 633 — Designar o Professor Levy Carlos da Cruz, para Chefe do Departamento de Cartografia do Centro de Estudos Gerais.

Nº 634 — Designar a Professora Lia Manhães de Andrade Frota, para Chefe do Departamento de Documentação do Centro de Estudos Gerais.

Nº 635 — Designar a Professora Dyrse Barreto Taveira, para Sub-Chefe do Departamento de Documentação do Centro de Estudos Gerais.

Nº 636 — Designar o Professor Otávio Rodrigues da Silva, para Chefe do Departamento de Comunicações do Centro de Estudos Gerais.

Nº 637 — Designar a Professora Diva Vasconcelos da Rocha, para Sub-Chefe do Departamento de Comunicação do Centro de Estudos Gerais.

Nº 638 — Designar o Professor Luiz Fernando Aguiar de Carvalho, para Chefe do Departamento de Química do Centro de Estudos Gerais.

Nº 639 — Designar o Professor Oswaldo Eriksen de Oliveira, para Sub-Chefe do Departamento de Química do Centro de Estudos Gerais.

Nº 640 — Designar o Professor Gelson Rangel de Lima, para Chefe do Departamento de Geografia do Centro de Estudos Gerais.

Nº 641 — Designar o Professor Evandro Biassi Barbieri, Sub-Chefe do Departamento de Geografia do Centro de Estudos Gerais.

Nº 642 — Designar o Professor José Flavio Velloso Bentes, para Sub-Chefe do Departamento de Cartografia do Centro de Estudos Gerais.

Nº 643 — Designar a Professora Maria Therezinha Arêas Lyra, para Chefe do Departamento de Literatura do Centro de Estudos Gerais.

Nº 644 — Designar a Professora Nélia Bastos, para Sub-Chefe do Departamento de Literatura do Centro de Estudos Gerais.

Nº 645 — Designar o Professor Carlos Eduardo Falcão Uchôa, para Chefe do Departamento de Linguística e Filologia do Centro de Estudos Gerais.

Nº 646 — Designar a Professora Maria do Carmo Ventura Wolny, para Sub-Chefe do Departamento de Lingüística e Filologia do Centro de Estudos Gerais.

Nº 647 — Designar o Professor Marieta March para Chefe do Departamento de Ciências Sociais do Centro de Estudos Gerais.

Nº 648 — Designar o Professor Luiz de Castro Faria, para Sub-Chefe do Departamento de Ciências Sociais do Centro de Estudos Gerais.

Nº 649 — Designar o Professor Marco Santos Reis para Chefe do Departamento de Filosofia e Psicologia do Centro de Estudos Gerais.

Nº 650 — Designar o Professor Marcio Curtis Giordani, para Sub-Chefe do Departamento de Filosofia e Psicologia do Centro de Estudos Gerais.

Nº 651 — Designar o Professor Roberto Garcia Estêves, para Chefe do Departamento de Física do Centro de Estudos Gerais.

Nº 652 — Designar o Professor Carlos Alberto Fânzeres, para Sub-Chefe do Departamento de Física do Centro de Estudos Gerais.

Nº 653 — Designar a Professora Aídy Le Carvalho Reis, para Chefe do Departamento de História do Centro de Estudos Gerais.

Nº 654 — Designar o Professor Marcos Waldemar Freitas Reis, para Sub-Chefe do Departamento de História do Centro de Estudos Gerais.

Nº 655 — Designar a Professora Vandete Andrade Lima, para Chefe Médico-Cirúrgica do Centro de Ciências Médicas.

Nº 656 — Designar a Professora Rica John Benchimol, para Sub-Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica do Centro de Ciências Médicas.

Nº 657 — Designar a Professora Nylza Fernandes de Freitas para Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil do Centro de Ciências Médicas.

Nº 658 — Designar a Professora Rosalva Cruz Nogueira Paím, para Sub-Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil do Centro de Ciências Médicas.

Nº 659 — Designar o Professor Alvaro de Melo Dória, para Chefe do Departamento de Medicina Legal do Centro de Ciências Médicas.

Nº 660 — Designar o Professor Waldemir Gomes da Silva, para Sub-Chefe do Departamento de Medicina Legal do Centro de Ciências Médicas.

Nº 661 — Designar o Professor Mário Frederico de Benning Kamnitzer, para Chefe do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia do Centro de Ciências Médicas.

Nº 662 — Designar o Professor Altamiro Vianna, para Sub-Chefe do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia do Centro de Ciências Médicas.

Nº 663 — Designar o Professor Mozart de Castro França para Sub-Chefe do Departamento de Metalurgia Física do Centro Tecnológico.

Nº 664 — Designar Delba Guarini Lemos, para Sub-Chefe do Departamento de Teoria e Prática do Ensino, do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Nº 665 — Designar a Professora Dalka Soares Diniz, para Sub-Chefe do Departamento de Teoria e Prática da Administração Escolar, do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Nº 666 — Designar a Professora Austa Gurgel, para Sub-Chefe do De-

partamento de Fundamentos Pedagógicos do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Nº 667 — Designar a Professora Hilda Faria, para Sub-Chefe do Departamento de Teoria e Prática de Orientação Educacional e Vocacional do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Nº 668 — Designar o Professor Waldemar da Silva Passos, para Sub-Chefe do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária do Centro de Ciências Médicas.

Nº 669 — Designar o Professor Agostinho Luiz de Lima, para Sub-Chefe do Departamento de Tecnologia dos Alimentos do Centro de Ciências Médicas.

Nº 670 — Designar o Professor Luiz Barbosa Romeu, para Sub-Chefe

do Departamento de Medicina Preventiva e Social do Centro de Ciências Médicas.

Nº 671 — Designar o Professor Manoel Alves Veloso, Sub-Chefe do Departamento de Psiquiatria do Centro de Ciências Médicas.

Nº 672 — Designar o Professor Leon Rabinovitch, para Sub-Chefe do Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Médicas.

Nº 673 — Designar o Professor Romualdo Cesar Miranda Lima, Sub-Chefe do Departamento de Odontotécnica, do Centro de Ciências Médicas.

Nº 674 — Designar o Professor Darcy Daniel de Deus, para Sub-Chefe do Departamento de Odontoclínica do Centro de Ciências Médicas.

Nº 675 — Designar o Professor João Ribeiro Viana, para Sub-Chefe do Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Médicas.

Nº 676 — Designar o Professor João Soares Rodrigues Filho, para Sub-Chefe do Departamento de Metalurgia Extrativa do Centro Tecnológico.

Nº 677 — Designar o Professor Jardel Borges Ferreira, para Sub-Chefe do Departamento de Transformação do Centro Tecnológico.

Nº 678 — Designar o Professor Marino Everton de Araújo Camacho, para Sub-Chefe do Departamento de Desenho Técnico do Centro Tecnológico.

PORTARIA Nº 679, DE 10 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

Considerando o que dispõe o § 1º, 2º e 3º do artigo 41 do Estatuto da UFF;

Considerando o que dispõe as Resoluções números 54-69 e 4-70 do Conselho Universitário da UFF;

Considerando o resultado das eleições aos Departamentos dos Centros Universitários da UFF, resolve:

Designar o professor George Washington Lait, Coordenador do Curso de Nutrição, que conforme eleição realizada em 14 de maio de 1970, pelos respectivos Departamentos, tem a seguinte constituição:

Constantino Nami Kalil — Departamento de Morfologia;

Cicero Carlos de Freitas — Departamento de Fisiologia;

Ademar Reis Júnior — Departamento de Medicina Preventiva e Social.

Jefferson Andrade dos Santos — Departamento de Patologia.

Stela Maria da Silva — Departamento de Ciências Sociais;

Cléa Alves de Figueiredo Fernandes — Departamento de Filosofia e Psicologia;

May Lacerda de Brito Monerat — Departamento de Análise.

Edson de Freitas — Departamento de Matemática Aplicada.

José Medina dos Santos — Departamento de Economia.

George Washington Lait — Departamento de Administração;

Eneida Thomas de Souza — Departamento de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia.

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 73 e 6º do Estatuto desta Universidade, e tendo em vista a Resolução número 33-70 do Egrégio Conselho Universitário, resolve:

Nº 680 — Nomear, o Professor Helter Jerônimo Luiz Barcellos, para exercer o mandato de 4 (quatro) anos de Vice-Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

Nº 681 — Nomear, o Professor Joaquim Cardoso Lemos, Professor Titular do Quadro Único de Pessoal, para exercer o mandato de 4 (quatro) anos de Vice-Diretor do Centro de Estudos Gerais desta Universidade.

Nº 682 — Nomear, o Professor Aloysio Veiga de Paula, Professor Titular do Quadro Único de Pessoal, para exercer o mandato de 4 (quatro) anos de Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas desta Universidade. — *Manoel Barreto Netto*.

CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DECRETO-LEI Nº 1.005 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.127

PREÇO: Cr\$ 2,00

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

REGISTROS PÚBLICOS

DECRETO-LEI Nº 1.000 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.130

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 17-70

O Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e" do artigo 4º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e os artigos 40 e 44 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 43, tendo em vista o que consta do ofício nº 460-70, de 30 de junho próximo passado, do CRO-GB, e a manifestação do Plenário na XX Reunião Ordinária, realizada nos dias 1º e 2-7-70, decide:

1 — A direção provisória do Conselho Regional de Odontologia do Estado da Guanabara, designada através da Decisão nº 19-69, publicada no *Diário Oficial* de 2 de janeiro de 1970, passa a ser composta pelos seguintes cirurgiões-dentistas:

a) Membros efetivos: Ney Henrique Nitzsche, CD.

Carlos Alberto Tôrres Quintanilha, CD.

Dante Benedicto Cruz, CD.
Salomão Orensztajn, CD.
Carlos Alberto de Sá Couto Guimarães, CD.

b) Membros suplentes:

Darcy Daniel de Deus, CD.
Vinicius Ribeiro Soares, CD.
Ewaldo Thiago Rodrigues, CD.
Milton Teixeira Corrêa, CD.
Moyses Perelberg, CD.

2 — Fica a Diretoria do mencionado CRO constituída dos seguintes cirurgiões-dentistas:

Ney Henrique Nitzsche, Presidente.
Carlos Alberto Tôrres Quintanilha, Secretário.
Dante Benedicto Cruz, Tesoureiro.

3 — A presente Decisão entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo na sua eficácia a 30 de julho corrente ano.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1970.
— *Newton Bueno Bruzzi*, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

RESOLUÇÃO Nº 20-70

O Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 61.934, de 22 de novembro de 1967, que regulamenta a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e de acordo com o que consta da ata da reunião de 22 do mês corrente, resolve:

Art. 1º Conceder registro, com fundamento na letra d do art. 3º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, a Pedro Moacyr de Andrade e a Francisco Fernandes Santiago.

Art. 2º Baixar em diligência os processos ns. 205-68, de Aécio Francisco de Carvalho; 210-68, de Luiz Paulo Lessa Rodrigues; 128-69, de Francisco de Jesus Pinha; 129-69, de Ernesto de Miranda Neto; e 140-69, de Aídar Roberto da Paixão.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente — *Wilson de Souza Aguiar*, Membro — *Fenelon Moreira*, Membro.

RESOLUÇÃO Nº 21-70

O Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), no uso das

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 61.934, de 22 de novembro de 1967, que regulamenta a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e de acordo com o que consta da ata da reunião de 24 do mês corrente, resolve:

Art. 1º Conceder registro, com fundamento na letra "c" do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, a Afonso Henriques Alves, Fernando Ferreira de Paula, Guilherme Alberto Dias Cal, Carlos Eugênio Sobral Vieira e Jorge Angelo Maia.

Art. 2º Baixar em diligência o processo nº 136-69, de Dick Silveira de Mello.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente — *Wilson de Souza Aguiar*, Membro — *Fenelon Moreira*, Membro.

RESOLUÇÃO Nº 22-70

O Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 61.934, de 22 de novembro de 1967, que regulamenta a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e de acordo com o que consta da ata da reunião de 27 de julho corrente, resolve:

Art. 1º Conceder registro, com fundamento na letra "c" do art. 2º, do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, a Francisco Varejão da Fonseca, Emygdio de Paula, Murilo Guimarães de Souza Lima, Normando Rodrigues de Albuquerque e Stavro Sava.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente — *Wilson de Souza Aguiar*, Membro — *Fenelon Moreira*, Membro.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 157, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DO PESSOAL LOCAL

Nº 1.036, de 24 de julho de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 9 de maio de 1970, Maria do Socorro Macedo Oliveira, número 410.230, Escriturária, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARÁ

Nº 88, de 17 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Francisco Ferreira de Castro, número 618.529, Servente, nível 5.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

Nº 623, de 24 de julho de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 15 de julho de 1970, Paulo Cezar de Magalhães, número 600.087, do cargo em comissão de Inspetor (SU), símbolo 6-C; número 624, de 24 de julho de 1970 — Nomeia Hilário Corrêa Filho, número 604.015, para exercer o cargo em comissão de Inspetor (SU), símbolo 6-C, com os encargos de Assistente, na Assessoria de Planejamento, dispensando-o, consequentemente, da

função gratificada de Adjunto-Administrativo, símbolo 5-F.

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 755, de 22 de julho de 1970 — Nomeia Acydalia de Castro, número 203.513, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Organização, símbolo 6-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 4.446, de 20 de julho de 1970 — Exonera Geraldo Rodrigues de Figueiredo Barbosa, número 210.089, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Acidentes do Trabalho (C), símbolo 7-C, e nomeia Hêda Maria Santos Fontes, número 617.781, para exercer o referido cargo.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 1.360, de 15 de julho de 1970 — Dispensa, a pedido, Terezinha de Jesus Vieira Stefanoni, número 421.922, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, na Agência em Colatina.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 6.469, de 22 de julho de 1970 — Exonera, a contar de 16 de julho de 1970, Maria Aparecida Pinto, número 603.943, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Aplicação do Patrimônio (T), símbolo 6-C, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, tendo em vista pedido de exoneração, conforme protocolo nº 21-0.622.852-70; número 6.470, de 22 de julho de 1970 — Nomeia José Maria Rodrigues, número 407.418, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Aplicação do Patrimônio (T), símbolo 6-C, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe da Seção de Legalização e Organização (I), símbolo 4-F, na citada Coordenação.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 1.940, de 20 de julho de 1970 — Exonera Aldo Pellegrino, número 215.092, do cargo em Comissão de Agente (M), símbolo 12-C, em Imbituba.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 1.653, de 20 de julho de 1970 — Dispensa, a pedido, Maria Amélia Ferreira Ottoni Cândido, nº 410.369, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F.

Relação INPS nº 158, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DO PESSOAL LOCAL

Nº 1.038, de 27 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Oscar Nogueira Marques, número 200.335, Contador, nível 22.

DO RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO DO EXTINTO SAPS

Nº 10, de 27 de julho de 1970 — Promove: — I) Na série de classes de Escriturário, do nível 8-A para o nível 10-B; a) a contar de 30 de junho de 1965 — por merecimento: Izolina Cápua Rodrigues; por antiguidade: Vera Lúcia Santos Nogueira; b) a contar de 30 de setembro de 1965, por merecimento: Helena Andrade de Oliveira e Esther Pacca Freitas. II) Na série de classes de Datilógrafo, do

nível 7-A para o nível 9-B, a contar de 31 de março de 1966, por merecimento: Irma Carmen Couto Zelada. III) Na série de classes de Poiteiro, do nível 9-A, para o nível 11-B, a contar de 31 de dezembro de 1967 — por merecimento: Ramos Abdo Feres; por antiguidade: Antonio Pereira da Silva.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.547, de 21 de julho de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 1º de março de 1970, Maria Isabel de Souza Monteiro, número 250.375, Auxiliar de Enfermagem, nível 13; número 1.548, de 21 de julho de 1970 — Exonera, a pedido, a partir de 1º de agosto de 1970, Cecília de Castro Souza, número 301.016, Assistente Social, nível 20.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PIAUÍ

Nº 27, de 21 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Mariano Almeida Gaioso Castelo Branco, número 206.517, Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 353, de 16 de junho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Rodolpho Gil Carrasco, número 301.558, Desenhista, nível 16. Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO MARANHÃO

Nº 1.437, de 22 de julho de 1970 — Exonera, a partir de 23 de julho de 1970, Almir Galvão de Caldas, número 601.505, do cargo em comissão de Coordenador de Seguros Sociais, símbolo 6-C, em face de sua nomeação para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional Adjunto símbolo 6-C, conforme Portaria número IRP-601-70, publicada no BS-INPS 127 de 1970.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA PARAÍBA

Nº 66, de 4 de novembro de 1969 — Designa Eunice Caldas Sobral, número 873.272, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios-X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei número 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 1.667, de 23 de julho de 1970 — Designa Samuel Tenório Cc eia, número 419.336, para exercer a função gratificada de Chefe de Posto de Benefícios de Taguatinga (I), símbolo 5-F, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Encarregado do Setor de Controle de Laudos (I), símbolo 11-F; número 1.663, de 23 de julho de 1970 Natália da Silva Ruas Delgado, número 306.472, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Controle de Laudos (I), símbolo 11-F.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 794-70

Retificação

A pág. 1.801 do *Diário Oficial* do dia 23 de julho de 1970, Seção I, Parte II, Relação nº 182 de 17-7-70. Portaria nº 1.288, de 6-7-1970 — Onde se lê: ... 1 — A partir de 31 de março de 1969 ... leia-se: ... 1 — A partir de 31 de março de 1966.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 164, DE 9 DE JULHO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o Decreto nº 55.208, de 15 de dezembro de 1964 resolve:

Designar a funcionária Florieta Maria Ferreira Jaeger para exercer a função de Secretária do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo, a partir de 2 de julho de 1970. — *Hervásio G. de Carvalho* — Presidente.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista as prescrições contidas no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Decreto nº 66.622 de 22 de maio de 1970 resolve:

Nº 167 — Criar o Setor de Segurança e Informações subordinado diretamente ao Presidente da CNEN.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 168 — Dispensar o Chefe de Pesquisas Arthur Gerbasí da Silva, do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 126-67.

PORTARIA Nº 169, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Designar o Engenheiro João Batista da Rocha e Silva para Presidente do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 126-67.

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 170 — Designar o Comandante Walter Lopes Manso da Costa Reis para responder pela Chefia do Setor de Segurança e Informações criado pela Portaria nº 163-70, sem prejuízo de suas funções na Assessoria de Relações Públicas, a partir de 27 de maio de 1970.

Nº 171 — Dispensar a funcionária Lucia Alexim de Souza da função de Secretária do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo, a partir de 2 de julho de 1970, por ter sido designada para outra função.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o Decreto nº 55.208, de 15 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 172 — Designar a funcionária Lucia Alexim de Souza, para exercer a função de Chefe do Serviço de Expediente do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo, a partir de 2 de julho de 1970.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, em conformidade com o Artigo 146, parágrafo único, letra "b", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1970, com a nova redação do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969 e tendo em vista o Decreto nº 66.235, de 19 de fevereiro de 1970, resolve:

Nº 173 — Estender ao Laboratório de Dosimetria o disposto nos artigos 4.º e 5.º da Portaria nº 142-70, de 9 de junho de 1970 da CNEN.

— *Hervásio G. de Carvalho* — Presidente.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, tendo em vista o disposto no art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 174 — Excluir, a partir de 1 de abril de 1970, do relacionamento constante da Portaria nº 66-69 de 18 de junho de 1969, Boletim Interno nº 68 de junho de 1969, o funcionário Edgard Mello Mattos Barrozo do Amaral, ocupante do cargo de Médico, nível 21, lotado na Administração da Produção de Monazita, e em exercício no Estado de São Paulo.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 175 — Designar a Oficial de Administração AF-201.12-A, Maria de Lourdes Carvalho Pinto Ribeiro, para

substituir o Chefe da Seção de Contabilidade por motivo de férias do titular, a partir de 6 de julho de 1970.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, tendo em vista o disposto no art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 176 — Excluir, a partir de 1º de junho de 1970, o servidor Sebastião Soares da Costa Júnior, ocupante da função de Pesquisador, lotado na Administração da Produção da Monazita, em São Paulo, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, constante da Portaria nº 99-68, de 24 de maio de 1968.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o artigo 18 do Decreto nº 62.661, de 7 de maio de 1968, resolve:

Nº 177 — Designar o servidor Cristiano Puppim, Profissional Especializado "A", para chefiar a Equipe Itinerante de Picos, do Departamento de Exploração Mineral durante os meses de agosto e setembro de 1970.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e de acordo com o Decreto nº 64.925, de 5 de agosto de 1969, resolve:

Nº 178 — Determinar a continuidade a partir de 1 de maio de 1969 da aplicação do regime especial de serviço extraordinário (RESEX), aos funcionários abaixo relacionados por terem sido omitidos no anexo II da Portaria nº 66-69 de 18 de junho de 1969.

Nomes — Cargo ou Função	%	Gratif. Mensal
Antonio Benedito dos Santos — Art. Manutenção, nível 6	50	91,80
Blaird Pecorari — Servente, 5	50	86,40
Elvira Alexandre Euzébio Martines — Servente, 5	50	86,40
Euclydes Vitor da Silva — Carpinteiro, 8	50	109,08
Inácio Dias Pereira — Zelador, 8	50	109,08
Iracema Fábio de Castro — Assis. Adm. 14	50	180,00
Luiz Carneiro — Assist. Adm. 14	50	180,00
Maria Aparecida Francisca da Fonseca — Servente, 5	50	86,40
Mário Silveira Botelho — Porteiro, 9	50	119,88
Nair da Silva — Servente, 5	50	86,40
Sebastião Camilo de Oliveira — Motorista, 8	50	109,08

Hervásio G. de Carvalho, Presidente

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.990-70, resolve:

Nº 181 — Exonerar, a pedido, a partir de 2 de julho de 1970, do Quadro de Pessoal deste Departamento, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Paulo de Cerqueira Aquino, Auxiliar de Engenheiro P. 1.204.11.A, Matrícula nº 2.159.818, lotação do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. 4.990-70). Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1970. — *Jefferson de Almeida*, Diretor-Geral-Substituto.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de novembro de 1962, resolve:

Nº 189 — Dispensar a partir de 18 de fevereiro de 1970, o Engenheiro

TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Manoel José de Moraes, de substituto automático do Chefe do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, símbolo 2-C, em suas faltas e impedimentos eventuais. (Proc. 5.907-70). Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1970. — *Jefferson de Almeida*, Diretor-Geral-Substituto.

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe conferem a letra i, do art. 13, da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962 e inciso XLVI, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 190 — Promover, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e no Capítulo VII, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1967, regulamentados pelo Decreto número 58.480, de 25 de janeiro de 1964:

I — A partir de 30 de setembro de 1964:

a) Na série de classes de *Armazenista*, código AF-102:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — João Francisco de Oliveira Prux.

2 — Mário Jesus Lima.

b) Na série de classes de *Oficial de Administração*, código AF-201:

Por merecimento:

Na classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Geraldo de Macedo Moreira.

2 — Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Nádio Mariano Oresten.

c) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Agenor Padilha de Mello.

2 — Altair Alves de Menezes.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Alaor Silveira.

2 — Waldomiro Raphael Montano.

d) Na série de classes de *Mecânico de Motores a Combustão*, código A-1.305:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Maurílio Medeiros da Silva.

e) Na série de classes de *Mestre*, código A-1.801:

Por antiguidade:

Da classe A, nível 13, para a classe B, nível 14, em vaga originária da

execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Joel Marques da Silva.

f) Na série de classes de *Motorista*, código CT-401:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — João Baptista Inchausti.
2 — Luiz Proença Filho.
3 — Zelmiro Joaquim Antonio.
4 — Moisés Bandeira Campos.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Odilon dos Prazeres.
2 — Antônio Soares Teixeira.

g) Na série de classes de *Desenhista*, código P-1.001:

Por merecimento:

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Adalberto Teixeira.
2 — Abtino Camargo Boeira.
3 — Joaquim Vieira dos Santos Ruas.
4 — Olibio Hoffmann.
5 — Carlinhos Fonseca Iribarrem.
6 — Ivo Sobrosa.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Luiz Cezar de Oliveira.
2 — Francisco Anterportan Vieira.

h) Na série de classes de *Engenheiro*, código TC-602:

Por merecimento:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Anselmo Lineu da Silva Caldaso.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Itamar Couto Mesko.
II — A partir de 31 de dezembro de 1964:

a) Na série de classes de *Pintor*, código A-105:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Mauro de Azevedo Daniel.
III — A partir de 31 de março de 1965:

a) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Marcelo de Paulo Delgado.

b) Na série de classes de *Bombeiro Hidráulico*, código A-1.201:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — José Soares.
2 — Jorge Dias Perques.
3 — Benedito André da Cruz.

o) Na série de classes de *Mecânico de Motores a Combustão*, código A-1.305:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Luiz Gonçalves Coelho.

d) Na série de classes de *Sondador*, código A-1.501:

Por merecimento:

Da classe A, nível 6, para a classe B, nível 8, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Odilon da Costa Veiga.

e) Na série de classes de *Motorista*, código CT-401:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — João Ribeiro da Costa.

2 — Jair Vieira de Souza.

3 — Adílio de Almeida.

4 — Antônio Vitalino de Carvalho.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Walter da Silva.
2 — Arry Martins da Cruz.
3 — Walter Maurílio da Conceição.

f) Na série de classes de *Guarda*, código GL-203:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Antônio da Rocha.
2 — Paulo Torres.

g) Na série de classes de *Técnico de Contabilidade*, código P-701:

Por merecimento:

Da classe A, nível 13, para a classe B, nível 15, em vaga originária da

execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Hilton Secundino Alves.

h) Na série de classes de *Engenheiro*, código TC-602:

Por merecimento:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Laszlo Gyözö Böhn.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — José Roosevelt Pereira.

IV — A partir de 30 de junho de 1965:

a) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Wagner Alves dos Santos.
2 — Valter Guimarães.
3 — Arlete Giesen Nunes.
4 — Ivanor Braga Vianna.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Galba D'Almeida Lins.
2 — Armando Bittencourt Amaranthe.

b) Na série de classes de *Pedreiro*, código A-101:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Antônio Emídio da Silva.
2 — Antonio José do Nascimento.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Pedro Manoel de Amorim.

c) Na série de classes de *Pintor*, código A-105:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Odair Novo.

d) Na série de classes de *Carpinteiro*, código A-601:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Quirino Temporim.
2 — Arlindo Barbosa.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Antonio Felizardo de Azevedo Daniel.

e) Na série de classes de *Bombeiro Hidráulico*, código A-1.201:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — João Serafim da Silva.

CONTRÔLE ADUANEIRO DE

BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

f) Na série de classes de *Mecânico de Motores a Combustão*, código A-1.305

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

- 1 — Geraldo Valadão.
- 2 — Ataliba Mioti Machado.
- 3 — Luiz Walter Santos.
- 4 — Severino Gregório.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

- 1 — Silvano Pereira Valdestaro.

g) Na série de classes de *Mecânico de Máquinas*, código A-1.306:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — José Romualdo dos Santos Moura.

h) Na série de classes de *Sondador*, código A-1.501:

Por merecimento:

Da classe A, nível 6, para a classe B, nível 8, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

- 1 — Naido Rodrigues.

i) Na série de classes de *Soldador*, código A-1.708:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

- 1 — Vicente Ribeiro de Campos.

j) Na série de classes de *Motorista*, código CT-401:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

- 1 — Manoel João José da Rosa.
- 2 — Aristides Gomes da Silva.
- 3 — José Oliveira da Silva.
- 4 — João José de Lima.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

- 1 — Sebastião Guimarães.
- 2 — Irineu Machado da Vitória.

k) Na série de classes de *Guarda*, código GA-203:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

- 1 — Antônio Regis da Costa.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

- 1 — Américo Luchi.

l) Na série de classes de *Desenhista*, código P-1.001:

Por merecimento:

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 11:

1 — Josias Severino Campos, em vaga originária da posse em outro cargo de Julio Cesar Barboza Penna Filho;

2 — Valtino Ribeiro Guimarães, em vaga originária da promoção de Moacyr Urubhy;

3 — Otomar Alziro Kern, em vaga originária da promoção de Edes Barreto.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1 — Tarcísio Caetano, em vaga originária da posse em outro cargo de Edmundo Pereira;

2 — Ronald Roland, em vaga originária da promoção de Bartholomeu Marques Macielha.

m) Na série de classes de *Engenheiro*, código TC-602:

Por merecimento:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

- 1 — Germano Schnaider.
- 2 — Victor Pasin.

n) Na série de classes de *Cirurgião-Dentista*, código TC-901:

Por merecimento:

Da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — José de Aquino Cunha Filho.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Mário Figliuolo.
V — A partir de 30 de setembro de 1965:

a) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Rubens Moraes da Silva.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Walter de Souza Moreira.

b) Na série de classes de *Pedreiro*, código A-101:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — José Lopes da Silva.
2 — João Cândido do Nascimento.

c) Na série de classes de *Pintor*, código A-105:

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Flávio Silvino Borba.

d) Na série de classes de *Sondador*, código A-1.501:

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 8, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Antônio Siqueira.

e) Na série de classes de *Motorista*, código CT-401:

Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

- 1 — Walter Lopes.
- 2 — Ruy Renato Sommerfeldt.
- 3 — Jocarly Gomes Martins.
- 4 — Theodoro Pereira da Silva.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da

execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Waldemiro de Almeida Lopes.

f) Na série de classes de *Tratorista*, código CT-402:

Por merecimento:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Benedito Nascimento dos Santos.

g) Na série de classes de *Desenhista*, código P-1.001:

Por merecimento:

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1 — José Colar da Silva, em vaga originária da promoção de Francisco Diogo da Costa Filho;

2 — Zadoque Alves da Fonseca, em vaga originária da promoção de Heleio Nascimento Moritz;

3 — Petrucio de Queiroz Monteiro, em vaga originária da promoção de Elton de Oliveira.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1 — Antônio Gil Machado, em vaga originária da promoção de José Francisco Ramos.

h) Na série de classes de *Engenheiro*, código TC-602:

Por merecimento:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Manoel José de Moraes.
2 — Tauzer Garcia Quinderé.

Por antiguidade:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Abud Silva.

i) Na série de classes de *Médico*, código TC-801:

Por antiguidade:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Walter Salicó.
Rio de Janeiro, 27 de julho de 1970.
— Carlos Krebs Filho, Diretor-Geral.
(Processo nº 7.197-70).

Nº 191 — Considerar promovidos, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e no Capítulo VII, da Lei nº 2.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e na forma do Parecer nº 696-H, de 21 de maio de 1968, do Sr. Consultor-Geral da República, aprovado pelo Exceleximmo Senhor Presidente da República:

I — A partir de 31 de março de 1965:

a) Na série de classes de *Bombeiro Hidráulico*, código A-1.201:

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1 — Liouã Rodrigues, em vaga originária da execução do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963, (Aposentado Diário Oficial de 25 de outubro de 1968).

II — A partir de 30 de junho de 1965:

a) Na série de classes de *Mecânico de Motores a Combustão*, código A-1.305:

Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1 — Antônio de Moura Bezerra, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963, (Exonerado Diário Oficial de 30-11-67). Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1970. — Carlos Krebs Filho, Diretor-Geral (Processo nº 7.197-70).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 19.884-70 (ECT) — O Diretor do Departamento de Serviços Telefônicos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão número 51-64, do CONTEL, resolve autorizar o Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima a alugar uma linha privativa, envolvendo a Companhia Telefônica Brasileira e o Departamento de Águas, Esgotos e Telefones de Ribeirão Preto, para uso em teleimpressores, entre à rua XV de Novembro nº 233, 2º andar, em São

Paulo — SP e à rua São Sebastião nº 503, em Ribeirão Preto, SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 233, de 17-2-70, do CONTEL, publicada no Diário Oficial de 4-3-70.

Deferido, em 17 de julho de 1970. — o/Engenheiro Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telefônicos.

(Nº 32.128 — 24-7-70 — Cr\$ 10.00)

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Térmo Aditivo ao Convênio firmado na cidade de São Paulo, no 1º andar do Edifício da Pesca, situado na Praça XV de Novembro sem número, sede da Superintendência da Pesca — SUDEPE e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Gua-

paraná, no 1º andar do Edifício da Pesca, situado na Praça XV de Novembro sem número, sede da Superintendência da Pesca, e em referência somente a SUDEPE, presentes os Senhores Engenheiro Fernando Araújo Santos Superintendente do órgão e na qualidade de seu representante legal, e o Doutor Carlos Costa Meira, na qualidade de

representante do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, adiante chamado simplesmente Estado, resolvem firmar o presente Termo Aditivo em aditamento ao Convênio assinado em 27 de dezembro de 1968 e ao Termo Aditivo firmado em 12 de maio de 1970, utilizando o disposto na Cláusula Sexta deste último instrumento, obedecendo as Cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira — Para atender a execução dos Projetos 01 — Fiscalização da Pesca; 02 — Fiscalização das Bombas de Irrigação e Abastecimento; e 03 — Piscicultura aprovados pelo Superintendente da SUDEPE e em execução no Estado do Rio Grande do Sul, a SUDEPE contribuirá completamente com a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Cláusula Segunda — A liberação dos recursos relativos a essa contribuição da SUDEPE será feita em duas (2) parcelas iguais do valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) cada uma, os quais corresponderão aos trimestres finais deste exercício.

Cláusula Terceira — A aplicação dos recursos a que se referem as Cláusulas anteriores, será feita de acordo com o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma Financeiro de Desembolso, devidamente aprovados pelo Superintendente da SUDEPE.

Cláusula Quarta — As importâncias provenientes da aplicação de multas na fiscalização do cumprimento da legislação vigente e proposições constantes dos Projetos em execução no aproveitamento de águas interiores, bem como o valor das taxas previstas no Registro Geral da Pesca, devendo ser recebidas pelo Executor deste Convênio e recolhidos à Agência do Banco do Brasil S. A. em Porto Alegre, a crédito da SUDEPE sob o título "Autarquias à Vista — Recursos da Pesca", devendo o Executor fazer a comunicação mensalente à SUDEPE.

Cláusula Quinta — A contribuição da SUDEPE correrá à conta dos recursos orçamentários previstos para tal fim, sob o título: 3. Despesas Correntes — 3.1. Despesas de Custeio — 3.1.4. Encargos Diversos — 3.1.4.13 — Convênios com os Estados, Entidades Internacionais, Universidades, Institutos de Biologia Marinha e Pesquisas, etc.

Cláusula Sexta — O Executor prestará conta das quantias referentes à contribuição financeira da SUDEPE, por trimestre, juntando a documentação original comprobatória da aplicação dos recursos em três (3) vias, além do relatório dos Serviços realizados no período e extrato da conta bancária.

Cláusula Sétima — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes contratantes, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução do presente instrumento.

Cláusula Oitava — Os Termos Aditivos ou Distratos deste Convênio, ficam sujeitos ao que determina a Portaria Ministerial nº 47, de 12 de fevereiro de 1968.

Cláusula Nona — A vigência desta avença é até 31 de dezembro de 1970.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo assinadas. Rio de Janeiro — GB, 21 de julho de 1970. — Fernando Araujo Santos, Superintendente da SUDEPE. — Carlos Costa Meira, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. — Testemunhas: Eloy Sully de Azevedo Teixeira e Wilma Venturotti de Oliveira Miranda.

(Nº 2.756-B — 29-7-70 — Cr\$ 40,00)

Convênio que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, para execução de um programa de expansão de Fomento ao Cooperativismo Pesqueiro na área de atuação da SUDENE.

Preâmbulo: — Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970), a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, autarquia federal, doravante neste instrumento denominada simplesmente SUDENE, neste ato representada por seu Superintendente, General Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira, nos termos do artigo 3º da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, autarquia federal, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, doravante neste instrumento denominada simplesmente SUDEPE, neste ato representada pelo Dr. Hamilton Cavalcanti Costa, conforme delegação de competência constante da Portaria nº 113, de 6 de fevereiro de 1970, nos termos do artigo 17, alínea d e parágrafo primeiro, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, e de acordo com a Resolução nº 01, de 9 de abril de 1969, do Conselho Deliberativo da mesma SUDEPE, na forma do artigo 4º, alínea c do mencionado Decreto, presentes os signatários na sede da SUDENE, no Recife, resolveram celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: 1ª **Valor e Objeto do Convênio:** — O presente convênio implicará na aplicação, pelos convenientes, de recursos, no montante de NCr\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil cruzeiros novos) e tem por objetivo a execução, pela SUDEPE, de um Programa de Expansão do Fomento ao Cooperativismo Pesqueiro na área de atuação da SUDENE. 2ª **Participação Finan-**

ceira da SUDENE: — A SUDENE, nos termos da lei, do presente convênio e respeitado, prevalecentemente, o disposto no parágrafo único desta cláusula e nas Instruções de Serviço n.ºs. 09-67 e 07-68, contribuirá com a importância de NCr\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil cruzeiros novos), para execução da presente avença. **Parágrafo Único:** — A SUDENE só estará obrigada a efetivar a entrega dos recursos referidos no caput desta cláusula, após recebê-los do Tesouro Nacional. 3ª **Participação Financeira da SUDEPE:** — Para execução do programa objeto deste convênio, a SUDEPE, nos termos da Lei e da presente avença, contribuirá com recursos equivalentes ao valor de ... NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos). 4ª **Participação Técnica da SUDENE:** — A SUDENE prestará assistência técnica ao projeto objeto deste convênio, através do seu Departamento de Agricultura e Abastecimento. 5ª **Verba:** — A despesa da SUDENE com a execução do presente convênio, referida na cláusula primeira deste instrumento, num montante de NCr\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil cruzeiros), empenhada sob os n.ºs. 11.633, 11.634 e 11.635, em 1º de dezembro de 1969, na Portaria Financeira da SUDENE, correrá à conta da dotação fixada no Orçamento da SUDENE para 1969, observando o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto nº 59.812, de 19 de dezembro de 1968 e discriminado de acordo com o Orçamento Programa de 1969, aprovado pelas Resoluções n.ºs. 4.189, de 20 de dezembro de 1968, 4.428 de 25 de maio de 1969, 4.622, de 24 de setembro de 1969 e 4.684, de 22 de outubro de 1969 do Conselho Deliberativo da SUDENE, conforme o seguinte destaque: Departamento de Agricultura e Abastecimento — Divisão de Organização Agrária — Atividade 2.145 — Assistência ao Cooperativismo Pesqueiro — NCr\$ 890.000,00

(oitocentos e noventa mil cruzeiros novos) — Categoria Econômica: ... 3.2.0.0 — Transferências Correntes — Dotação: NCr\$ 11.640.000,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros novos) — Empenho: ... NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos). 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Dotação: NCr\$ 36.993.495,05 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros novos e cinco centavos) — Empenho: NCr\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil cruzeiros novos). 4.2.0.0 — Inversões Financeiras — Dotação: NCr\$ 9.810.000,00 (nove milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros novos) — Empenho: NCr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos). A despesa da SUDEPE com a execução do presente convênio, referida na cláusula terceira deste instrumento, num montante de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) correrá à conta do crédito da Categoria Econômica — 3.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0 — Despesas de Custeio — 3.1.4 — Encargos Diversos — 13.0.0 — Outros Encargos Diversos — NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos). 6ª **Especificação e Discriminação dos Trabalhos:** A SUDEPE apresentará, para aprovação da SUDENE, o detalhamento das atividades do programa objeto deste convênio, obedecendo às "Diretrizes do Programa de Fomento ao Cooperativismo Pesqueiro", elaboradas pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, cujo detalhamento, após aprovação expressa da SUDENE, considera-se parte integrante da presente avença, independentemente de transcrição, obrigando-se ainda a SUDEPE a seguir a orientação da SUDENE, através de seus órgãos especializados, no detalhamento e execução do programa objeto da presente avença. 7ª **Entidade Executora:** — A SUDEPE, através deste instrumento, outorga à sua Delegacia Regional do Nordeste Oriental, plenos poderes para execução desta avença, podendo seu titular, entre outras providências necessárias ao desenvolvimento do programa, movimentar os recursos da SUDENE e SUDEPE vinculadas ao convênio, solicitar prorrogação de vigência, assinar termos aditivos, apresentar planos de aplicação e cronogramas de desembolso. 8ª **Liberação e Aplicação dos Recursos** — A liberação e a aplicação dos recursos comprometidos por força deste convênio far-se-ão de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Plano de Aplicação de Recursos e respectivas alterações que, apresentadas pela SUDEPE, forem prévia e expressamente aprovadas pela SUDENE, constituindo, após tal aprovação, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, estabelecendo-se desde já que, a partir da terceira parcela, inclusive, nenhuma parcela daqueles recursos será liberada sem a emissão, nos termos da Instrução de Serviço nº 09-67, da SUDENE, de laudo técnico referente à aplicação da penúltima parcela de recursos que a SUDEPE haja recebido, por força deste convênio. **Parágrafo Único:** — A liberação de que trata o caput desta cláusula, pela SUDENE, será ainda condicionada ao depósito prévio em Banco Central, pela SUDEPE, em conta vinculada ao programa objeto do presente convênio, da parcela correspondente à participação financeira do Órgão Executor e de acordo com o Cronograma de Desembolso que vier a ser aprovado pela SUDENE. 9ª **Partes Integrantes do Convênio:** — São consideradas partes integrantes do presente convênio, independentemente de transcrição os documentos relativos às Diretrizes do Programa de Fomento ao Cooperativismo Pesqueiro, elaborados pelo Departamento de Agricultura e Abaste-

ENQUADRAMENTO E READAPTAÇÃO

SERVICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO

Divulgação nº 1.102

PREÇO: Cr\$ 1.00

A VENDA

Na Guanabara

Feção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

mento, de inteiro conhecimento e aceitação da SUDEPE. 10^a — *Deposito dos Recursos*: — Os recursos que por força deste convênio, vier a SUDEPE a receber da SUDENE serão, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, depositados em agência do Banco do Nordeste do Brasil S. A., em conta especial a ser movimentada pela SUDEPE obrigando-se esta a enviar, mensalmente, à SUDENE, extrato dessa conta e a fazer constar, claramente, nos diversos documentos de suas prestações, de contas o nome do sacado, o número, o valor e a data da emissão do cheque com que for paga a obrigação. *Parágrafo Único*: — Em caso de inexistência de agências do referido banco no município em que devam ser movimentados, os recursos deverão ser depositados em agência do Banco do Brasil S. A., ou em outro estabelecimento de crédito oficial federal. 11^a — *Prestação de Contas*: — A SUDEPE prestará contas dos valores efetivamente recebidos, por força deste convênio, ao Tribunal de Contas da União, na época e forma estabelecida em lei para prestação geral de suas contas. *Parágrafo Primeiro*: — Sem prejuízo do disposto no *caput* desta cláusula, fica a SUDEPE obrigada a entregar à SUDENE documentos que comprovem a aplicação dos recursos recebidos por força deste convênio, bem como sua adequação ao Plano de Aplicação de Recursos, referido na cláusula oitava deste instrumento. *Parágrafo Segundo*: — Será parte essencial da prestação de contas a que se refere o *caput* desta cláusula, laudo técnico emitido pela SUDENE sobre a efetiva realização dos serviços de que trata este convênio. *Parágrafo Terceiro*: — Para efeito da prestação de contas referida no *caput* desta cláusula, só serão tidos como válidas as despesas ou serviços realizados dentro do prazo de vigência deste convênio. 12^a — *Relatórios*: — A SUDEPE fica obrigada a apresentar à SUDENE, relatórios bimestrais circunstanciados, sobre as atividades decorrentes da execução do programa objeto deste convênio, relacionando-as com os recursos despendidos. 13^a — *Observância às Instruções de Serviço*: — Os artigos 09-67 e 07-68: — Obriga-se a SUDEPE a cumprir e a fazer cumprir as normas constantes das Instruções de Serviço n.ºs. 09-67 e 07-68, de 2 de maio de 1967 e 20 de junho de 1968, respectivamente, da SUDENE, de seu inteiro conhecimento e aceitação e que constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, prevalecendo as mesmas normas sobre qualquer disposição constante deste convênio que possa no todo ou em parte, contrariá-las. 14^a — *Fiscalização*: — Obriga-se a SUDEPE a fornecer e a facilitar todos os elementos necessários a que a SUDENE, através de seus órgãos competentes e, particularmente, do seu Departamento de Agricultura e Abastecimento, possa efetuar a fiscalização astatuída nas Leis n.ºs. 3.692, de 15 de dezembro de 1959, 3.995, de 14 de dezembro de 1961 e 4.239, de 27 de junho de 1965. 15^a — *Vinculação do Pessoal*: — O pessoal que a SUDEPE a qualquer título, utilizar na execução do programa objeto deste convênio, será-lhe diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDENE, qualquer relação contratual ou estatutária. 16^a — *Equipamentos e Material Permanente*: — Os equipamentos e o material permanente que a SUDEPE adquirir com recursos oriundos da SUDENE e vinculados a este convênio, serão de propriedade da SUDENE e ficará na posse da SUDEPE enquanto convier à SUDENE, respeitado o prazo de vigência do presente convênio. *Parágrafo Primeiro*: — A SUDEPE poderá, de acordo com o programa aprovado

na SUDENE e na forma estabelecida na cláusula 6^a deste convênio, colocar à disposição das cooperativas assistidas pelo programa, o material permanente e equipamentos de que trata o *caput* desta cláusula, os quais não perderão o vínculo de propriedade com a SUDENE. *Parágrafo Segundo*: — Os equipamentos e o material permanente de que trata o *caput* desta cláusula serão relacionados em mapa em três (3) vias que a SUDEPE elaborará e entregará à SUDENE, juntamente com a comprovação da aplicação dos recursos, referida na cláusula décima primeira (11^a) deste convênio. 17^a — *Modificação/Rescisão*: — Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de termo aditivo, ou rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne, material ou formalmente, impraticável. *Parágrafo Único*: — No caso de rescisão, fica a SUDEPE obrigada a comprovar a aplicação, até sessenta (60) dias a contar da data da rescisão de todos os recursos que, até aquela data, houver recebido da SUDENE, por força deste convênio. 18^a — *Vigência/Prorrogação*: — O pre-

sente convênio, por força do disposto no artigo 61 da Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965, entra em vigor na data de assinatura deste termo e vigorará até o dia trinta e um (31) do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), podendo, nos termos do artigo 62 da citada Lei, mediante solicitação por escrito da SUDEPE e a juízo do Superintendente da SUDENE, ser prorrogado tal prazo, independentemente de termo aditivo. 19^a — *Fôro*: — Fica eleito o fôro da Comarca do Recife, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio ou de sua interpretação. *Fêcho*: — E, por estarem assim acordes, mandaram que eu, Edmilson A. de Oliveira Assunção, Assistente Administrativo H, lotado na Secretaria do DAA, lavrasse em livro próprio o presente instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos convenientes e pelas testemunhas abaixo. Recife, 20 de abril de 1970. — *Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira*, Superintendente da SUDENE. — *Hamilton Cavalcanti Costa*, Representante da SUDEPE. Testemunhas: *Almicar Dória Matos* — *Carmelo Gadelha Gondim*. (Nº 2.755-B - 29-7-70 — Cr\$ 125,00)

- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas acionóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco
- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malformações deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Medicina da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, São Paulo as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Profes-

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará de:
- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningeomas da base.
- 15 — Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.
- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S. A.

(C. G. C. M. F. nº 08.380.250)

ASS: MBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua Sede Social, prédio número 32 da Rua 15 de Novembro — Corumbá MT, no dia 12 de agosto de 1970, às 15 horas, para tratar da seguinte ordem do dia:

- I — Eleição do novo Diretor Administrativo e Financeiro.
- II — Caso, por motivo de força maior, a Assembleia não puder ser realizada na data acima mencionada, os Senhores Acionistas serão avisados por telegrama. — *Sergio Saloanha*, Diretor-Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica,

a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará de:
- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970 — *Marilyn Tereza Galvani Chere* de Secretária. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.

17 — Adenomas da hipófise.
 18 — Síndromes da fossa posterior.
 O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Maryl Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello* Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 7 — Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.
- 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
- 9 — Semiologia. Mielografia.
- 10 — Síndromes corticais.
- 11 — Tumores do lobo frontal.
- 12 — Tumores do lobo parietal.
- 13 — Tumores de linha média. Metástases.
- 14 — Tumores cerebelares.
- 15 — Tumores do ângulo ponto.
- 16 — Síndromes de compreensão medular.
- 17 — Síndromes radulares. Hérnia de disco.
- 18 — Algias da face. Neuralgia do trigêmio.
- 19 — Cirurgia dos nervos periféricos.
- 20 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
- 21 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
- 22 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
- 23 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
- 24 — Trauma raquimedular. Clínica.
- 25 — Hidrocefalia (Dias 12-3 a 2-12-970)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
 13º DFOS
 ATA Nº 46-70

Ata da reunião da Comissão de Concurrence de Serviços e Obras, ao 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para recebimento e abertura das propostas do Edital Nº 46-70, referentes a aterro de área urbana na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento (5º DFOS), conforme as exigências e características constantes da Especificação e do Edital Nº 46-70.

As 15 (quinze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 1970 (mil novecentos e setenta), reuniu-se na sede do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, a Comissão composta do Eng. Dário de Araújo, Presidente-Substituto, do Procurador Bel. Joaquim Galvão de Melo e do Chefe do Sad Galba D'Almeida Lins, Membros da Comissão, servindo como Secretária o Escrevente-Datilógrafo nível 7, Severina Martins da Silva.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes números 1 e 2, referentes ao Edital Nº 46-70, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Soc. Nordestina de Construções Ltda. e Urbeng-Urbanização Engenharia e Comércio Ltda., inscritas neste Departamento sob os números 126 e 472, respectivamente.

Iniciou-se imediatamente a abertura dos envelopes nº 1, para verificação da documentação e, estando os documentos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o Sr. Presidente passou à abertura dos envelopes nº 2, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:
Soc. Nordestina de Construções Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos cruzeiros).

Prazo para execução: 8 (oito) meses
Urbeng-Urbanização Engenharia e Comércio Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 144.700,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos cruzeiros).

Prazo para execução: 6 (seis) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, às quinze horas e trinta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Recife, vinte e quatro de julho de mil novecentos e setenta. — *Severina Martins da Silva*, Secretária — *Dário de Araújo*, Presidente-Substituto. — *Joaquim Galvão de Melo*, Membro — *Galba D'Almeida Lins*, Membro.

ATA Nº 50-70
Ata da reunião da Comissão de Concurrence de Serviços e Obras, do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para recebimento e abertura das propostas do Edital nº 50-70, referente a canalização e revestimento do riacho Monteiro, na cidade de Monteiro, Estado da Paraíba, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento (5º DFOS), conforme as exigências e características constantes da Especificação e do Edital número 50-70.

As 15 (quinze) horas do dia 21 (vinte e um) de julho de 1970 (mil

novecentos e setenta), reuniu-se na sede do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, a Comissão composta do Engenheiro Dário de Araújo, Presidente-Substituto, do Procurador Bel. Joaquim Galvão de Melo e do Chefe do SAD-4 Luiz Otávio Lins Cavalcanti, Membros da Comissão, servindo como Secretária o Escrevente-Datilógrafo nível 7, Severina Martins da Silva.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes números 1 e 2, referentes ao Edital número 50-70, tendo comparecido e entregue os envelopes, os representantes das firmas Sanec — Saneamento, Engenharia e Construções Limitada, Construtora T. Guedes & Companhia Limitada, Companhia de Investimentos e Construções Limitada — Cicol, Construtora Unida Limitada e Construtora Fidan Limitada, inscritas neste Departamento sob os números 242, 300, 173, 236 e 265, respectivamente. A inscrição número 242 refere-se aos grupos A e B, tendo a Comissão tomado conhecimento da inscrição da firma, Sanec — Saneamento, Engenharia e Construções Limitada no grupo "C", especialidade Revestimento de Canais, através do Radiograma Interno número 13.CCSO, de 21 de julho de 1970, do Responsável pela Presidência da CCSO.

Iniciou-se imediatamente a abertura dos envelopes número 1, para verificação da documentação e estando os documentos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o Senhor Presidente passou à abertura dos envelopes número 2, cujas propostas em resumo foram as seguintes:

Sanec — Saneamento, Engenharia e Construções Limitada.

Preço total dos serviços: Cr\$ 388.946,50 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora T. Guedes & Companhia Limitada.

Preço total dos serviços: Cr\$ 424.880,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Companhia de Investimentos e Construções Limitada — Cicol.

Preço total dos serviços: Cr\$ 429.281,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros).

Prazo para execução 18 (dezoito) meses.

Construtora Unida Limitada

Preço total dos serviços: Cr\$ 450.550,00 (quatrocentos e cinquenta mil e oitenta cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora Fidan Limitada

Preço total dos serviços: Cr\$ 450.550,00 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo para execução: 16 (dezesseis) meses.

Nada mais ocorrendo o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me como Secretária a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Recife, vinte e um de julho de mil novecentos e setenta. — *Severina Martins da Silva*, Secretária — *Dário de Araújo*, Presidente Substituto — *Joaquim Galvão de Melo*, Membro — *Luiz Otávio Lins Cavalcanti*, Membro.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: Cr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL 1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no
"Diário Oficial" e do Volume da "Co-
leção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente revogados, derogados, declarados
nulos, caducos, sem efeito ou insubsisten-
tes pela legislação publicada em 1967.

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,16